

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE BENS

Aquisição de Solução Interpretativa, Interativa e Imersiva para a Estação Memória de Fafe

ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do procedimento
Artigo 2.º - Objeto do procedimento
Artigo 3.º - Entidade adjudicante
Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 5.º - Fundamentação da escolha do Concurso Público
Artigo 6.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
Artigo 7.º - Consulta das Peças do procedimento
Artigo 8.º - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
Artigo 9.º - Concorrentes
Artigo 10.º - Preço base
Artigo 11.º - Preço da proposta anormalmente baixo
Artigo 12.º - Documentos que constituem a proposta
Artigo 13.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
Artigo 14.º - Idioma dos documentos que instruem a proposta
Artigo 15.º - Propostas variantes
Artigo 16.º - Prazo de apresentação das propostas
Artigo 17.º - Prazo de manutenção das propostas
Artigo 18.º - Esclarecimento sobre as propostas
Artigo 19.º - Critério de adjudicação e modelo de Avaliação das Propostas
Artigo 20.º - Negociações
Artigo 21.º - Caução
Artigo 22.º - Adjudicações de propostas por lotes
Artigo 23.º - Documentos de habilitação
Artigo 24.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Artigo 25.º - Foro competente
Artigo 26.º - Despesas e encargos
Artigo 27.º - Legislação aplicável
ANEXO I - Modelo de declaração
ANEXO II - Modelo de declaração
ANEXO III – Modelo de Declaração de Intenção de Associação Jurídica
ANEXO A – Modelo de Proposta

Artigo 1º

Identificação do procedimento

Concurso Público n.º **100/ABS/2022** - Aquisição de bens

Artigo 2º

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de **solução interpretativa, interativa e imersiva para a Estação Memória de Fafe.**

CPV: 30236000-2- Equipamento infomático diverso.

Artigo 3º

Entidade adjudicante

Município de Fafe, Avenida 5 de Outubro – 4824-501 – Fafe; geral@cm-fafe.pt ; Telefone 253700400.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Dr. Antero da Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o despacho datado de 09/08/2022, conjugado com o ponto VIII da deliberação da Câmara de 23/06/2022, com a delegação de competência da Câmara no Sr. Presidente de Câmara.

Artigo 5º

Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido no **artigo 20.º n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos.**

Artigo 6º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados através da plataforma eletrónica acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, e serão prestados **pelo Júri de apreciação de propostas designado para o efeito.**

Artigo 7º

Consulta das peças do procedimento

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta na plataforma eletrónica (www.acingov.pt/acingovprod/2/), desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 8º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os interessados podem solicitar por escrito, através da plataforma eletrónica, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos são prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e fazem parte integrante das peças do procedimento ficando disponíveis na plataforma eletrónica, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. Quando haja lugar à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, aplicar-se-á o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.
4. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Artigo 9º
Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Ao presente concurso poderão apresentar-se concorrentes isoladamente ou em grupo.
3. No caso de se apresentar a concurso um agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do presente concurso.
4. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.
5. Os membros de um agrupamento concorrente devem constituir-se juridicamente como um, consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe seja adjudicado a empreitada e tendo em vista a celebração do contrato.
6. Caso o concorrente seja composto por um agrupamento de concorrentes deverá subscrever e apresentar, declaração de intenção de associação jurídica em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente programa.

Artigo 10º
Preço base

150.000,00€, não incluindo imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

Artigo 11º
Preço da proposta anormalmente baixo

1. O preço da proposta é considerado anormalmente baixo quando inferior a 100.000,00€.

2. Este valor prende-se com o facto de, tendo em conta que uma proposta abaixo desse valor pode colocar em causa a boa execução do fornecimento, bem como a qualidade da solução e equipamentos a fornecer.

Artigo 12º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do Código dos Contratos Públicos**, e anexa ao presente programa de procedimento, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
2. Certidão do Registo Comercial da Empresa, ou código de acesso à Certidão Permanente
3. Documento(s) que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) A proposta deve ser apresentada de acordo com o Anexo (A) e com a indicação do prazo de entrega;
 - b) Lista de Preços Unitários constante da Lista de Artigos, a submeter na plataforma eletrónica (Acingov);
 - c) Memória Descritiva das soluções de hardware e software a fornecer, acompanhada de características técnicas, imagens, montagens ou outros elementos que permitam ilustrar e avaliar as soluções propostas;
 - d) Cronograma de execução do projeto, onde constem as principais tarefas que compõem o projeto, bem como onde seja expresso o prazo de execução total (indicado em dias corridos);
 - e) Comprovativos da experiência da equipa afeta ao projeto com apresentação de
 - 1- Declarações abonatórias (emitidas pelas entidades adjudicantes), referentes ao gestor de projeto, que certifiquem a boa e integral execução de projetos finalizados, de desenvolvimento de conteúdos audiovisuais e multimédia realizados nos últimos 3 (três) anos, com um preço contratual igual ou superior a 150 000,00 € (cento e cinquenta mil euros);
 - 2- As declarações deverão indicar, sob pena de serem considerados inválidos, expressamente os seguintes dados:
 - Entidade emissora (entidade adjudicante do projeto executado);
 - Ano de início e conclusão da execução do projeto;
 - Âmbito do projeto;
 - Identificação do Gestor / Coordenador de projeto.
 - f) Outros documentos que o concorrente entenda dever apresentar por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

A não apresentação / submissão dos documentos previstos no ponto 3 determinam a exclusão da proposta:

4. Todos os documentos devem ser redigidos obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

Artigo 13º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A apresentação de propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica **ACINGOV**, no seguinte acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.
2. O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto nos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
3. Para efeitos da assinatura eletrónica, os concorrentes devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora eletrónica do Estado.
4. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência inscrita no n.º 4 do presente normativo.

Artigo 14º

Idioma de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha(m) atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

Artigo 16º

Prazo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a(s) proposta(s), indicados no artigo 12.º do presente programa de concurso, deverão ser entregues até às 17h00m do 9º dia (incluindo-se na contagem sábados, domingos e feriados), a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 17º

Prazo para manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias** contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se àquele nada requerer o contrário.

Artigo 18º

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das propostas.
2. O júri pode solicitar a apresentação de amostras e/ ou de fichas técnicas e/ ou catálogos correspondentes aos artigos objeto de contrato para efeito de análise e como meio de prova da conformidade dos mesmos com as características e especificações técnicas do caderno de encargos.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.
4. Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

Artigo 19º

Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

1. Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. A adjudicação será feita à proposta que obtenha a classificação final mais elevada após aplicação da fórmula:

$$PF = VT \times 40\% + E \times 20\% + P \times 30\% + PI \times 10\%$$

Em que:

PF – Pontuação Final

VT – Valia Técnica da proposta. Deve demonstrar compreensão do tema em avaliação, do que se pretende com a avaliação, apresentando um texto essencialmente interpretativo, analítico e sem se limitar a reproduzir os conteúdos das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

O conteúdo da proposta deve ser claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão da leitura que o avaliador faz do objeto e objetivos da avaliação.

E – Experiência da equipa afeta ao projeto. Comprovada através de apresentações declarações abonatórias relativas ao gestor de projeto afeto à execução do projeto âmbito do presente procedimento, em projetos de gestão e ou coordenação de desenvolvimento de exposição, conteúdos audiovisuais e multimédia, realizados nos últimos 3 (três) anos.

P – Preço da proposta

PI – Prazo de implementação

A avaliação das propostas será feita tendo em conta as características técnicas mínimas descritas embora aceites, não haverá lugar a valorização de características superiores ao mínimo indicado.

VT – Valia Técnica da proposta

O fator VT pretende avaliar a valia técnica da proposta, tendo em conta a sua qualidade e adequação ao projeto. A avaliação deste fator proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Excelente: Solução de design e expositiva exaustiva, perfeitamente descrita e adequada ao projeto, que descreve e cumpre na íntegra os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com excelente detalhe e adequação – 5 Valores;
- b. Muito Bom: Solução de design e expositiva completa, perfeitamente descrita e adequada ao projeto, que descreve e cumpre na íntegra os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com muito bom detalhe e adequação – 4 Valores;
- c. Bom: Solução de design e expositiva adequada ao projeto, que descreve e cumpre na íntegra os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com bom detalhe e adequação – 3 Valores;
- d. Aceitável: Solução de design e expositiva adequada ao projeto, que descreve e cumpre de forma aceitável os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com aceitável detalhe e adequação – 2 Valores;
- e. Insuficiente: Solução de design e expositiva adequada ao projeto, que descreve e cumpre de forma insuficiente os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico, centrada no utilizador, que promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com insuficiente detalhe e adequação – 1 Valor;
- f. Mau: Solução de design e expositiva inadequada ao projeto, que não descreve nem cumpre os pressupostos de adequabilidade ao espaço físico e/ou não promovam o desenvolvimento da narrativa expositiva com detalhe e adequação – 0 Valores;

E - Experiência da equipa afeta ao projeto

Pontuação	Número de declarações abonatórias (válidas)
5	7 Declarações abonatórias (válidas)
4	6 Declarações abonatórias (válidas)
3	5 Declarações abonatórias (válidas)
2	4 Declarações abonatórias (válidas)
1	3 Declarações abonatórias (válidas)
0	<3 Declarações abonatórias (válidas)

P - Preço da proposta

$P = 5 - (5 \times (\text{Preço da Proposta} / \text{Preço base}))$.

Em que:

Preço base é 150 000,00€.

Preço Proposta é o valor global de proposta apresentado pelo proponente, expresso em euros.

PI – Prazo de implementação

$PI = 5 - (5 \times (\text{PI Proposto} / \text{PI base}))$.

Em que:

- PI base é 180 dias (número de dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados).
- PI Proposto é o número de dias proposto (número de dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados).

As propostas cujo prazo apresentado seja inferior a 120 dias e superior a 180 dias, serão liminarmente excluídas.

2. Nos casos em que ocorra igualdade na classificação final dos concorrentes os fatores de desempate por ordem decrescente de importância são:

- a) Proposta com preço mais baixo;
- b) Sorteio entre as empresas empatadas.

Artigo 20º

Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 21º

Caução

Não será exigível a prestação de caução.

Artigo 22º

Adjudicações de propostas por lotes

Não aplicável.

Artigo 23º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos.
2. Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d) e) e h) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - No caso de pessoa singular o respetivo registo criminal; no caso de pessoa coletiva registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e da sociedade;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social, ou em alternativa declaração de consentimento para consulta on-line, nos termos do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19/04;
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária, ou em alternativa declaração de consentimento para consulta on-line, nos termos do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19/04;
3. No caso de se tratar de uma empresa sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos de habilitação referidos nas alíneas anteriores, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição na lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
4. Cópia da certidão permanente de registo comercial ou código de acesso à mesma;
5. Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, 21 de agosto.
6. Como complemento aos documentos de habilitação deverão ainda apresentar:

- Documento de identificação do adjudicatário, caso se trate de uma pessoa singular ou documentos de identificação dos representantes legais da adjudicatária, caso se trate de uma pessoa coletiva. Nas situações em que o/a adjudicatário(a) for representado(a) por procurador, juntar a competente procuração.

Alerta-se que, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, é interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio, sem consentimento do titular. Em caso de disponibilização do mesmo, considera-se um ato devidamente informado e consentido.

7.1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 24º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

Artigo 25º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 26º

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 27º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara,

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽¹⁸⁾]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo.º 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (²⁹)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de³⁰
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de³¹
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao³², tendo tomado claro, perfeito e cabal
conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1.- Caso lhes venha a ser adjudicada a empreitada, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento
complementar de empresas ou celebrarão contrato de consórcio em regime de responsabilidade solidária
passiva;

2.- Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no contrato de consórcio ou no
instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas
responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes
do contrato;

3.- Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito
na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;

4.- Nenhuma das entidades que integram o concorrente poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição
jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo
merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura³³].

30 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

31 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

32 Identificação do procedimento

33 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

F..... .. (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de **Aquisição de solução interpretativa, interativa e imersiva para a Estação Memória de Fafe**, a que se refere o programa de concurso publicitado na plataforma ACINGOV, obriga-se a executar o referido fornecimento de bem, de harmonia com o caderno de encargos e programa de procedimento referido, pela quantia de... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado **e de acordo com a lista de preços unitários constante da Lista de Artigos submetido na plataforma eletrónica.**

À quantia supramencionada **(a)** (acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor) ou à quantia supramencionada não acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado, por **(b)**.

Prazo de entrega do objeto do contrato: _____ dias

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

- (a)** Selecionar a situação
- (b)** Mencionar o enquadramento legal para a isenção.

Data: _____

Assinatura: _____